LEI Nº 3.658, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

"INTITULA A CRECHE DO BAIRRO DE LOURDES COMO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA ZENITA DE JESUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Centro Municipal de Educação Infantil sito à Avenida Comercial, Bairro de Lourdes, s/n, CEP 75.095-480, Anápolis-GO, intitulado com o nome de **MARIA ZENITA DE JESUS**.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, 20 de dezembro de 2012.

Antônio Roberto Otoni Gomide
Prefeito de Anápolis

Andréia de Araújo Inácio Adourian
Procuradora Geral do Município

PL/FFS/DINAMELIA RIBEIRO DE OLIVEIRA/078/2012